



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 4/2023 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E PELA EMPRESA QUATRO POR QUATRO COMERCIAL LTDA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA AUXILIARES LEGISLATIVOS, MOTORISTAS, TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, AUXILIAR LEGISLATIVO DE COPA E GUARDA PATRIMONIAL.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ (MF) n.º 043.307.008/0001-08, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada pelo Presidente, Vereador Carlos Roberto Ferreira, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.388.787-8, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), e do C.P.F./MF n.º 029.194.068-41.

CONTRATADA: QUATRO POR QUATRO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n.º 51.189.926/0001-08, com sede à Rua Adelaide Daniel de Almeida, n.º 170, Bloco K Conjunto 133 Condomínio Center Santa Genebra, Loteamento Center Santa Genebra, Campinas/SP, CEP 13080-661, representada pelo Senhor Júlio César Vicentin, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 2.198.610-4 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP-SP), e do CPF n.º 154.014.818-10.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 04/2023, Processo n.º 5476/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA do objeto contratual, constante na cláusula VI, item 1 do contrato n.º 04/2023 e no item 5.1. do seu Anexo I (Termo de Referência), por mais um período de 25 (vinte e cinco) dias úteis, totalizando 70 (setenta) dias úteis a contar de 16 de fevereiro de 2023, de acordo com as justificativas da contratada de fls. 86 e do fiscal do contrato, de fls. 85; e parecer jurídico, de fls. 113, todos constantes no Processo Acessório Novo Ajuste “NA – 14/2023”, vinculado ao Processo Principal 5476/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada às fls. 117-118 do Processo Acessório Novo Ajuste “NA – 14/2023” vinculado ao Processo Administrativo Principal n.º 5476/2022, e encontra amparo legal no artigo 57, § 1º, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

2º Termo Aditivo ao
Contrato n.º 4/2023





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, em 12 de maio de 2023.
470º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente
p/ Contratante

JULIO CÉSAR VICENTIN
SÓCIO ADMINISTRADOR
p/ Contratada

Testemunha 1:

Nome: Guilherme de A. Palmieri
RG nº: 29266700-0
Ass.: Guilherme Palmieri

Testemunha 2:

Nome: Vitor Stranzza Arcus
RG nº: 41374977-0
Ass.: Vitor





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADO: QUATRO POR QUATRO COMERCIAL LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 2º Termo Aditivo ao contrato nº 4/2023 - Processo CMSA 5476/2022 – Pregão 01/2023.

OBJETO: Aquisição de uniformes para auxiliares legislativos, motoristas, técnico de manutenção, auxiliar legislativo de copa e guarda patrimonial.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), 12 de maio de 2023.



Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: Carlos Roberto Ferreira
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 029.194.068-41

Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome: Carlos Roberto Ferreira
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:

Nome: Carlos Roberto Ferreira
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Carlos Roberto Ferreira
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Julio César Vicentin
Cargo: Sócio-administrador
CPF: 154.014.818-10

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.